PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA CORREGEDORIA

PROVIMENTO Nº 010, DE 05 DE AGOSTO DE 2015

Altera o Provimento nº 20/2014 – CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA, dispondo sobre o acesso aos processos administrativos desta Corregedoria registrados no sistema Themis Web.

O **CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, no uso de suas atribuições legais, etc,

CONSIDERANDO que os processos judiciais já se encontram devidamente disponibilizados por meio do Portal do Advogado, conforme determinado pelo Provimento nº 03/2015, de 09 de janeiro de 2015,

CONSIDERANDO a necessidade de franquear o acesso eletrônico aos processos administrativos registrados no sistema *Themis Web,* aos advogados devidamente habilitados nos autos,

R E S O L V E:

Art. 1º. Acrescentar à Seção VIII, do CAPÍTULO VIII, constante no TÍTULO III do CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA, o seguinte artigo:

Art. 583-F. Será permitido o acesso aos processos administrativos que tramitam na Corregedoria Geral de Justiça, registrados no sistema *Themis Web,* aos

advogados devidamente habilitados nos autos, mediante cadastro no sistema, sendo exigida a regularidade junto ao Cadastro Nacional de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil e a vinculação ao processo no sistema.

Parágrafo Único. O acesso realizar-se-á mediante procedimento idêntico ao estabelecido para processos judiciais que tramitam em segredo de justiça, dependendo de solicitação feita pelo advogado e de autorização da Corregedoria Geral de Justiça.

Art. 2º. Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina/PI, 05 de agosto de 2015.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA